



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ROBSON NASCIMENTO BRITO-ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/01/2015, denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **ROBSON NASCIMENTO BRITO-ME**, CNPJ nº 26.502.504/0001-01, situada na Rua Solimões, nº 62, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-090, neste ato representada pelo **Sr. ROBSON NASCIMENTO BRITO**, portador da cédula de identidade no 07.734.085-09 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 790.520.535-53, denominada **CONCESSIONÁRIA**, em face do constante do processo administrativo nº 006.7550.2022.0017114-75, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao contrato PGE 021/2022, celebrado em 16 de maio de 2022, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo, as partes, de comum acordo, resolvem antecipar o tempo final do contrato, que se considera extinto em sua totalidade a partir do dia 1º de setembro de 2022, com fundamento no art. 168, inciso II, da Lei nº. 9.433/05.

E, por assim estarem justas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão para que produzam seus regulares efeitos.

Salvador, 31 de agosto de 2022.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE




ROBSON NASCIMENTO BRITO-ME

TESTEMUNHAS:



Inês Maria Nascimento Santos
Analista de Procuradoria
Cad. 06.630.228-2



Juliana Meneses do O. Diniz
Assistente de Procuradoria
Cad.: 06.569.916-5